

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de órgão público do poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.561.753/0001-60, estabelecida a Avenida 7 de Setembro 380, em Alto Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representando na pessoa de seu Presidente – Senhor **JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral sob n.º 325 469 SSP/MT; e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 283.873.411-34, residente e domiciliado à Travessa da Liberdade, nº 65, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Alto Garças/MT, ora denominada de **CONTRATANTE** e, do outro, **ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.839.039/0001-05, neste ato representado por seu sócio Diretor, e sob a responsabilidade técnica do serviço de contabilidade, do Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, contador com inscrição no CRC-MT sob n.º 007788/0-2, e inscrito no CPF/MF sob n.º 468.475.531-20, e titular da CI/RG sob n.º 767 942 SSP/MT, com sede localizada a Rua “A”, nº 23, Bairro Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta 24, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, combinado a Lei Municipal n.º 1015, de 31 de março de 2015, mediante Processo de Dispensa de Licitação.

Cláusula Primeira - Da dispensa de Licitação

Este contrato é celebrado em razão de urgência e necessidade mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal n.º 1015, de 31 de março de 2015.

Cláusula Segunda - Da Denominação das Partes

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, à Câmara

Municipal de Alto Garças – de Contratante, e a empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento, Cursos e Pos Graduação Ltda - EPP – de Contratada.

Cláusula Terceira – do Objeto

A Contratada prestará ao Contratante, Serviços Técnicos Profissionais de natureza Contábil, Orçamentária e Financeira, na Secretaria da Câmara, sob responsabilidade exclusiva de seu sócio ILDO ADEMIR FACCIO – contador com inscrição no CRC-MT 7788, e de acordo com as normas e procedimentos legais e formais aplicáveis à espécie, e com o objeto e especificações constante do termo de referência, documento integrante deste contrato.

Cláusula Quarta - Do Regime de Execução e do Prazo

Os Serviços Técnicos Profissionais objeto deste Contrato, serão executados pela Empresa Contratada na pessoa do Profissional ILDO ADEMIR FACCIO – contador com inscrição no CRC-MT 7788, a Contratante de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito deste, durante toda a vigência do Contrato, ou seja, pelo prazo de 05 (cinco) meses, com termo inicial no dia 09 de maio de 2017 e termo final no dia 09 de outubro de 2017.

Cláusula Quinta - Do Preço, Condições de Pagamento

O preço ajustado para a prestação dos Serviços Técnicos Profissionais objetos deste Contrato, observado o Regime de Execução de que trata a cláusula precedente, é de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), que serão pagos mensalmente no valor de R\$ R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 05 (cinco) meses. Sendo que o pagamento será efetuado, 05 (cinco) dias após, a apresentação de nota fiscal; sendo que o referido pagamento será feito mediante transferência bancária, constado a efetiva prestação dos serviços atestados pelo fiscal de contrato.

Cláusula Sexta - Da Indicação dos Recursos

Os recursos para pagamento da prestação dos Serviços Técnicos

Profissionais objetos deste Contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, como segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima - Do Acompanhamento e da Fiscalização

Fica a servidora DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.427.421-02, designada pela Portaria 004/2017, de 03 de janeiro de 2017, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

Cláusula Oitava - Da Eventual Inadimplência

A eventual inadimplência da Empresa Contratada ou do Contratante, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, será equacionada entre as partes e não havendo consenso, será estabelecida multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre valor pactuado.

Cláusula Nona - Do Foro

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Alto Garças - MT, 09 de maio de 2017

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES DOURADO
Presidente
CONTRATANTE

ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO,
CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA- EPP
Sócio/contador
ILDO ADEMIR FACCIO – CRC-MT 7788
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome: Andreia Cassol
RG: 1411309-0 SSP/MT
CPF: 000.825.481-88

2. _____
Nome: Dejanira Alves de Lima
RG: 353.151 SSP/MT
CPF: 325.651.601-78

O presente Contrato foi analisado pelo Assessor Jurídico:

Em _____ de _____ de 2017.

MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB - MT 11759